ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 780, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de Logradouros e Prédios Públicos no Município de Coari, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78. VII da Lei Orgânica do Munícipio,

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Amazonas (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari) expedida no Inquérito Civil n° 243.2020.000070;

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1° Fica denominado o "Centro de Eventos Carlos Braga" localizado na Estrada Coari-Mamiá passando a chamar-se de "Centro de Eventos Dj Marcão".

Art. 2° Fica denominado o "Escola Municipal Sandra Braga" localizado no Bairro Pera 1, Rua 01, passando a chamar-se de "Escola Municipal Professora Maria Célia Andrade Ribeiro".

Art. 3° Fica denominado o "Ginásio Atila Lins" localizado no Bairro Itmarati, Rua Almério Fraga, passando a chamar-se de "Ginásio Arnaldo Batista Alves".

Art. 4° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providencias necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de Placa de identificação e divulgação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 05 de julho de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari